

**SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM OZONIOTERAPIA**  
**Res. 695/2020 do CFF**

De acordo com a Res. 695/2020 do CFF para o exercício das atividades de Ozonioterapia deverá o farmacêutico atender pelo menos uma das seguintes qualificações validadas pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição

- a) Cópia do certificado de pós-graduação *lato sensu* em Ozonioterapia, emitido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, com no mínimo 60% presencial.

Caso não tenha ainda o certificado emitido pela instituição poderá ser apresentada declaração de conclusão de curso, para habilitação provisória conforme Of. Nº 10664-2017/PRES/CFF. A habilitação provisória tem validade de 06 meses, prazo para envio do certificado emitido pela instituição.

- b) Cópia de curso livre de formação profissional em Ozonioterapia, emitido por Instituição reconhecida pelo CFF, de acordo com os referenciais mínimos obrigatórios para a prestação de serviços descritos no anexo I da Res. 695/2020 do CFF.

**Os procedimentos autorizados para os profissionais habilitados, de acordo com o certificado apresentado, estão descritos no Anexo III e Anexo IV da Res. 695/2020 do CFF.**

Enviar cópia dos documentos através do acesso restrito do farmacêutico no site do CRF em “ Averbação/Habilitação de Título:

<https://www.crfmg.org.br/home.php>

Para anotação na Carteira de Identidade Profissional (Carteira Marrom), somente por atendimento presencial na Sede ou Seções do CRF/MG, após a aprovação online. O atendimento presencial deverá ser agendado no site do CRFMG.

<https://www.crfmg.org.br/site/servicos/aos>